LEI Nº 1066, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito especial, suplementa verbas, aponta recursos e dá outras providências.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal do município de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº **036/2017**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito especial** no valor de R$ **351.000,00** (**Trezentos e cinquenta e um mil reais**) e **suplementar verbas** no orçamento do município no valor de **R$ 273.150,00 (Duzentos e setenta e três mil cento e cinquenta reais)** nas seguintes projetos/atividades:

0201 04 122 0110 2003 – MANUT. GABINETE
3190 11 00 00 00 00 0001 (102.3) Vencimentos e vantagens .....R$ 2.000,00

0301 04 122 0002 2005 - MAN. SEC. ADMINISTRAÇÃO
3390 30 00 00 00 00 0001 (1550.4) Material de Consumo .....R$ 2.500,00
3390 39 00 00 00 00 0001 (1768.0) Outros Serviços de terceiros PJ .....R$ 2.000,00

0401 04 123 0023 2008 – MANUT. SECR. FAZENDA
3190 11 00 00 00 00 0001 (2936.0) Vencimentos e Vantagens .....R$ 13.000,00
3190 13 00 00 00 00 0001 (2994.7) Obrigações Patronais .....R$ 1.000,00
3191 13 00 00 00 00 0001 (3074.0) Obrigações Patronais .....R$ 1.000,00
3390 39 00 00 00 00 0001 (1768.0) Outros Serviços de terceiros PJ .....R$ 4.000,00

0501 20 122 1008 2009 – MANUT. SEC. AGRICULTURA
3390 30 00 00 00 00 0001 (4172.6) Material de Consumo .....R$ 5.000,00
3390 30 39 00 00 00 0001 (4250.1) Material P/Manu .....R$ 2.500,00

0501 20 606 1008 2013 – PATRULHA AGRICOLA

3390 30 00 00 00 00 0001 (6275.8) Material de Consumo .....R$ 15.000,00

3390 39 00 00 00 00 0001 (6383.5) Outros Serviços de terceiros PJ .....R$ 6.000,00

0501 20 606 1008 2017 – ENSAIBRAMENTO R

3390 39 00 00 00 00 0001 (9405.6) Outros Serviços de terceiros PJ .....R$ 10.000,00

0601 12 361 0082 2019 – TURNO INTEGRAL

3190 34 00 00 00 00 0020 (8975.3) Vencimentos e Vantagens .....R$ 10.000,00

3191 13 00 00 00 00 0020 (9018.2) Obrigações Patronais .....R$ 1.000,00

0601 12 361 0082 2020 – MAN. TRANSP. ESCOLAR

3190 13 00 00 00 00 0020 (9758.6) Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

0603 12 361 0084 2188 – AMP. REFORMA ESC. ALBERTO TORRES

4490 51 00 00 00 00 0001 (77613.0) Obras e Instalações .....R$ 1.000,00

4490 51 00 00 00 00 1226 (77634.3) Obras e Instalações .....R$ 350.000,00

0701 04 122 0021 2035 – MAN. DA SECRETARIA

3390 30 39 00 00 00 0001 (17419.0) Material P/Manu .....R$ 3.000,00

0701 15 452 0021 2038 – LIMPEZA

3390 39 78 00 00 00 0001 (19673.8) Limpeza e Conservação.....R$ 14.250,00

0701 26 782 0021 2044 – MANUTENÇÃO FROTA

3390 30 00 00 00 00 0001 (21097.8) Material de Consumo .....R$ 50.000,00

3390 39 00 00 00 00 0001 (21287.3) Outros Serv. De Terceiros PJ..... R$ 8.000,00

0801 10 301 1003 2047 – MAN. ATIVIDADES

3190 11 00 00 00 00 0040 (23259.9) Vencimentos e Vantagens .....R$ 60.000,00

3390 30 00 00 00 00 0001 (23433.8) Material de Consumo .....R$ 15.000,00

0801 10 301 1003 2153 – HOSP/LABOR/OUTR

3390 39 00 00 00 00 0040 (27449.6) Outros Serv. De Terceiros PJ..... R$ 3.000,00

0902 08 244 1001 2070 – CRAS

3190 11 00 00 00 00 0001 (31137.5) Vencimentos e vantagens .....R$ 10.000,00

3390 39 00 00 00 00 0001 (31533.8) Outros Serv. De Terceiros PJ..... R$ 1.000,00

1001 04 121 0020 2073 – SEC. DE PLANEJAMENTO

3190 11 00 00 00 00 0001 (32919.3) Vencimentos e Vantagens .....R$ 3.500,00

3191 13 00 00 00 00 0001 (33057.4) Obrigações Patronais .....R$ 1.500,00

1101 28 843 0020 2077 – AMORT. DEB. PREVI

4690 71 00 00 00 00 0001 (33951.2) Principal de Dívida .....R$ 7.400,00

1301 16 482 0077 2088 – SEC. HABITAÇÃO

3190 11 00 00 00 00 0001 (37223.4) Vencimentos e vantagens .....R$ 13.000,00

3191 13 00 00 00 00 0001 (37327.3) Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00

3390 30 00 00 00 00 0001 (37387.7) Material de Consumo .....R$ 4.000,00

Art. 2º- Servira de Recursos Financeiros a Abertura de Credito Especial e a Suplementação de verbas acima, os seguintes:

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

a) o valor de **R$ 274.150,00 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais)** será coberta por excesso de arrecadação.

b) **(vinculo 1226**) o valor **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais),** será coberto pelo valor do convênio nº 2721/2017 processo nº17/1900-0062431-9 da secretaria de Educação do Estado.(reforma e ampliação escola Alberto Torres)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei que visa suplementar verbas, ajustando o orçamento considerando o excesso de arrecadação.

Solicitamos ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**, uma vez que os ajustes se fazem necessários para ajustes no orçamento devido a previsão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e abertura de processo licitatório para reforma da escola Alberto Torres.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal